

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2016

1. DA LICITAÇÃO

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO, SOCIAL E MEIO AMBIENTE – CIDEMA, entidade com personalidade jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.455.536/0001-90, com sede na Av. Getúlio Vargas, 571-S, Sala 02, Bairro Centro, Chapecó, Estado de Santa Catarina, por seu Presidente, Senhor Fabiano da Luz, no uso de suas atribuições, **TORNA PÚBLICO**, para conhecimento dos interessados que, em atendimento ao disposto nos Termos de Cooperação Técnica e de Cessão de Uso celebrados com a Secretaria de Estado da Agricultura e Pesa – SAR e à RESOLUÇÃO CIDEMA nº 04/2015, de 29 de setembro de 2015, fará realizar licitação, na modalidade de Pregão Presencial, tipo menor preço global, para contratação dos serviços profissionais de Sondador. A presente licitação será regida pelas disposições das Leis nº 10.520/2002, Lei nº 8.666/93 e pelas condições estabelecidas neste Edital, o qual encontra-se à disposição dos interessados no sítio eletrônico www.amosc.org.br. **A sessão pública será aberta às 9h do dia 26/02/2016.**

2. DO OBJETO

2.1 A presente licitação tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DOS SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE SONDADOR PARA OPERAR O EQUIPAMENTO (SONDA), A SER UTILIZADO NAS AÇÕES DE PERFURAÇÕES DE POÇOS ARTESIANOS NOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.**

3. DA PARTICIPAÇÃO, DO CREDENCIAMENTO E DA ENTREGA DOS ENVELOPES

3.1 Poderão participar do certame os interessados que comprovarem experiência em operação de equipamentos utilizados em perfuração de poços artesianos.

3.2 O credenciamento do participante, pessoa física, será feito mediante a entrega de cópia do RG e CPF, acompanhadas do original.

3.3 Tratando-se de representante legal, exigir-se-á a entrega do Termo de Credenciamento, conforme modelo constante do Anexo II, ou Procuração por instrumento público ou particular do qual constem poderes específicos para representar o proponente na sessão pública e para praticar todos os atos pertinentes ao certame, acompanhado de cópia de documento oficial com foto.

3.4 A não apresentação dos documentos para o credenciamento não inabilitará o licitante, mas o impedirá de ofertar lances verbais.

3.5 Cada representante poderá representar um único licitante.

3.6 Após o credenciamento os representantes legais deverão apresentar a Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos, dando ciência do cumprimento dos requisitos de habilitação, sob pena de não aceitação da proposta, podendo ser utilizado o modelo constante do Anexo III deste Edital.

3.7 Os envelopes contendo as propostas e os documentos exigidos para habilitação deverão ser apresentados ao Pregoeiro no dia, hora e local da sessão pública, designados no preâmbulo deste Edital, em envelopes distintos e fechados.

4 - DA PROPOSTA (ENVELOPE Nº01)

4.1. A proposta deverá ser apresentada por item, indicando valores unitários e totais, em moeda nacional, na forma do Anexo I deste Edital, podendo ser manuscrita, datilografada ou impressa, datada, carimbada e assinada, em 01 (uma) via, em envelope opaco e fechado, constando na parte externa as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 01 - PROPOSTA

DE: (NOME)

**AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
SOCIAL E MEIO AMBIENTE – CIDEMA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2016

ABERTURA: ÀS 9H DO DIA 26/02/2016

4.2. O prazo de validade da proposta deverá ser no mínimo de 30 dias, contados do dia da entrega do envelope contendo a mesma.

4.3. Em caso de omissão do prazo de validade na proposta, será implicitamente considerado o prazo acima.

4.4. O preço ofertado inclui os tributos, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários e demais despesas decorrentes da prestação dos serviços.

4.5. Havendo discordância entre preços unitários e totais, resultantes de cada item, prevalecerão os primeiros.

5. DOS DOCUMENTOS DA HABILITAÇÃO (ENVELOPE Nº2)

5.1 A pessoa física participante da presente licitação deverá apresentar os seguintes documentos:

a) Cópia do RG e CPF;

b) Cópia do Cartão do PIS/NIT;

c) Cópia do Comprovante de Residência;

d) Documento que comprove possuir mais de 2 (dois) anos de experiência em operação de equipamentos de perfuração de poços artesianos.

5.2 A comprovação da experiência de que trata a alínea “d” do item anterior, dar-se-á mediante a entrega de ATESTADO(S) ou DECLARAÇÃO(ÕES) fornecidos por órgão público ou empresa privada, tantos quantos bastem para completar o tempo de experiência exigido.

5.3 Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados no item anterior deverão estar em nome do licitante.

5.4 Os documentos exigidos nesta Licitação poderão ser apresentados em original ou em fotocópia autenticada por cartório competente ou pelo Pregoeiro, neste caso

mediante apresentação dos originais pela licitante ou seu representante legal.

5.5 Os documentos emitidos via Internet serão considerados originais, porém a aceitação dos mesmos, para os fins desta licitação, dependerá da verificação da autenticidade junto aos órgãos expedidores.

5.6 A licitação não será sigilosa, sendo públicos e acessíveis a quem interessar os atos de seu procedimento, salvo quanto ao conteúdo dos envelopes da documentação e propostas, até a respectiva abertura.

5.7 Não serão aceitas cópias ilegíveis, bem como documentos enviados por fac-símile.

5.8 Os documentos para a fase de habilitação deverão ser apresentados em 01 (uma) via, em envelope fechado, constando na parte frontal, as seguintes indicações:

ENVELOPE Nº 02 - HABILITAÇÃO

DE: (NOME)

**AO CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO,
SOCIAL E MEIO AMBIENTE – CIDEMA**

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2/2016

PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2016

ABERTURA: ÀS 9H DO DIA 26/02/2016

6. DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

6.1 Declarada aberta a seção pública pelo Pregoeiro, dar-se-á vista dos envelopes de propostas e documentação aos licitantes presentes a fim de que constatem a inviolabilidade dos mesmos.

6.2 O critério de julgamento deste pregão será o de **MENOR PREÇO GLOBAL**.

6.2.1 O pregoeiro analisará a aceitabilidade das propostas.

6.2.2 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências deste Edital e que forem superiores aos valores máximos de mercado admitidos por item.

6.3 Será classificada a proposta de menor preço e aquelas que apresentarem preços superiores em até 10% (dez por cento) em relação à de menor preço, para a etapa de lances verbais.

6.4 Quando não forem verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no item anterior, o pregoeiro classificará as melhores propostas subsequentes, até o máximo de três, para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os preços oferecidos nas propostas escritas. No caso de empate no preço, serão admitidas todas as propostas empatadas, independentemente do número de licitantes.

6.5 No curso da sessão pública, o Pregoeiro dará abertura à etapa de lances, e convidará individualmente os participantes classificados, de forma sequencial e por item, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior preço e assim sucessivamente, até a proclamação do vencedor.

6.6 Na ocorrência de empate dentre os classificados para participarem dos lances verbais, participará da etapa de lances as duas propostas empatadas e a ordem sequencial para esses lances será definida por meio de sorteio.

6.7 A oferta de lances deverá ser efetuada no momento em que for conferida a palavra ao licitante na ordem decrescente dos preços, sendo vedada sua oferta com vista ao empate, bem como a substituição da marca do produto que consta na proposta, ou o uso de mais de duas casas após a vírgula.

6.8 O pregoeiro poderá no início da sessão:

- a) definir parâmetros ou percentagens sobre os quais os lances verbais devem ser reduzidos, podendo alterar os parâmetros durante a sessão;
- b) estabelecer o tempo para oferecimento dos lances verbais;
- c) permitir a comunicação dos representantes dos licitantes com terceiros não presentes à sessão através de aparelhos de telefone celular e outros.

6.9 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará na exclusão do licitante das etapas futuras de lances verbais e na

manutenção do último preço por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.

6.9.1 A Exclusão do licitante dentro do estabelecido no subitem anterior o impedirá de dar novos lances verbais, mas não o excluirá do certame, podendo em caso de inabilitação do licitante vencedor vir a ser consultado pelo pregoeiro para negociação, desde que o segundo menor preço seja o seu e assim sucessivamente.

6.10 Não poderá haver desistência dos lances ofertados.

6.11 Caso não se realize lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação, hipótese em preço melhor.

6.12 O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo pregoeiro, os licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

6.13 Encerrada então a etapa de lances, serão classificadas as propostas válidas selecionadas e as não selecionadas para a etapa de lances, na ordem crescente dos valores, considerando-se para as selecionadas o último preço ofertado.

6.14 O Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor mais baixo comparando-o com o valor de mercado, decidindo motivadamente, a respeito.

6.15 Sendo considerada aceitável a proposta do licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura do envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação.

6.16 Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta desta manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do licitante.

6.16.1 A intenção de recorrer e os motivos apresentados pelo recorrente deverão ser registrados na ata da Sessão Pública.

6.16.2 A ausência do licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

6.17 Da sessão pública do pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos.

6.18 A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro e por todos os licitantes presentes. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os licitantes presentes.

6.19 Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, o licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

7. DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

7.1 Tendo o licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, terá ela o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso. Os demais licitantes, já intimados na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

7.2 A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

7.3 A ausência de manifestação imediata e motivada do licitante importará a decadência do direito de recurso, a adjudicação do objeto do certame pelo Pregoeiro ao licitante vencedor e o encaminhamento do processo à autoridade competente para a homologação.

7.4 O recurso não terá efeito suspensivo e o seu acolhimento importará a invalidação dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

7.5 O(s) recurso(s) será (ão) encaminhados ao Prefeito Municipal, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados do recebimento do recurso.

8. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

8.1 Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto do certame à licitante vencedora e homologará o procedimento.

9. DA ASSINATURA DO CONTRATO

9.1 O licitante vencedor será convocado para a assinatura do Contrato (Anexo IV) dentro do prazo de 3 (três), a contar da data de da homologação.

9.2 O prazo de assinatura do contrato poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, se solicitado pelo licitante vencedor durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo CIDEMA.

9.3 Não assinado o contrato no prazo fixado ou na prorrogação, o licitante vencedor perderá o direito à contratação, e sofrerá multa de 5% (cinco por cento) sobre o valor da proposta, e ficará, temporariamente, suspenso de participar de licitação e impedido de contratar com o CIDEMA, pelo período de 6 (seis) meses.

9.4 Se o licitante vencedor não assinar o contrato no prazo estabelecido, o CIDEMA poderá convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para assiná-lo em igual prazo e nas mesmas condições propostas pela vencedora.

9.5 Não será admitida a subcontratação do objeto desta licitação nem a participação de consórcio no processo licitatório ou contrato.

9.6 - Este Edital e seus anexos farão parte do contrato a ser celebrado, como se nele estivessem transcritos.

10. DO PRAZO DE VIGÊNCIA / DO REAJUSTE DO VALOR

10.1 O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado ao prazo de vigência estabelecido no TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA celebrado entre o CIDEMA e o GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA.

10.2 Na hipótese de prorrogação do prazo de vigência do presente contrato, aplicar-se-á sobre o valor convencionado no presente contrato o IGP-M acumulado nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores ao do vencimento.

10.3 Durante o período de 12 meses vigência do presente contrato não incidirá qualquer tipo de reajuste

11. DO INICIO DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS E DO PRAZO DE PAGAMENTO

11.1 A prestação dos serviços deverá iniciar em até 3 (três) dias, contados da assinatura do Contrato.

11.2 O pagamento será efetuado até o 5º (quinto) dia útil do mês subsequente ao da prestação dos serviços, por meio de depósito bancário, mediante apresentação da Nota Fiscal com, no mínimo, 3 (três) dias de antecedência.

12. PENALIDADES

12.1 Se a licitante, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 anos.

12.2 Poderá, ainda, isoladamente ou conjuntamente, sofrer multa de 10% sobre o valor do contrato, e rescisão contratual, sem que disso decorra direito de qualquer natureza ao Contratado.

13. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL

13.1 Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o presente Edital, mediante

petição a ser enviada exclusivamente para o endereço eletrônico: amosc@amosc.org.br, até as 17h30 (horário oficial de Brasília).

13.2 O Pregoeiro, auxiliado pelo setor técnico competente, decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

13.3 Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

13.4 Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 3 (três) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico amosc@amosc.org.br.

13.5 As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão encaminhados no e-mail do requerente.

14. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

14.1 A licitação poderá ser revogada por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, ou anulada por ilegalidade, de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado.

14.2 A apresentação da proposta implica para o licitante a observância dos preceitos legais e regulamentares em vigor, bem como a integral e incondicional aceitação de todos os termos e condições deste Edital, sendo responsável pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.

14.3 Os casos omissos serão dirimidos pelo Pregoeiro, com observância da legislação regedora, em especial a Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993, e Lei 10.520, de 17 de julho de 2002.

14.4 Faz parte integrante deste Edital:

14.4.1 Proposta Comercial - Anexo I;

14.4.2 Carta de Credenciamento - Anexo II;

14.4.3 Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos - Anexo III;

14.4.4 Minuta de Contrato - Anexo IV.

14.5 Recomenda-se aos licitantes que estejam no local indicado do preâmbulo deste Edital, com antecedência de quinze (15) minutos do horário previsto.

14.6 É fundamental a presença do licitante ou de seu representante, para o exercício dos direitos de ofertar lances e manifestar intenção de recorrer.

14.7 Maiores informações poderão ser obtidas com o Pregoeiro no endereço declinado no preâmbulo, de segunda a sexta, das 8h às 11h30 e das 13h30 às 17h30, pelo e-mail amosc@amosc.org.br ou pelo telefone nº (49) 3319-3232.

Chapecó, 15 de fevereiro de 2016.

Fabiano da Luz
Presidente do CIDEMA

ANEXO I

PROPOSTA COMERCIAL

----- QUALIFICAÇÃO DA EMPRESA -----

Razão Social: _____

Endereço: _____

CNPJ: _____ I.E _____ Telefone: _____

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QUANT.	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	VALOR MÁXIMO
01	SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE SONDADOR PARA OPERAR O EQUIPAMENTO (SONDA), A SER UTILIZADO NAS PERFURAÇÕES DE POÇOS ARTESIANOS NOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.	12 (MESES)			2.800,00
02	VALOR ADICIONAL POR METRO LINEAR PERFURADO.	16.800 (Quantidade Estimada)			1,00
VALOR TOTAL DA PROPOSTA					

_____, ____ de _____ de 2016.

Nome e Assinatura do Licitante/Representante

ANEXO II
CRENCIAMENTO

Através da presente, credenciamos o(a) Sr.(a) _____,
portador(a) da Cédula de Identidade nº _____ e CPF sob nº
_____, a participar da licitação instaurada pelo CIDEMA, na
modalidade **PREGÃO PRESENCIAL Nº 2/2016**, na qualidade de REPRESENTANTE
LEGAL, outorgando-lhe poderes para pronunciar-se em nome da empresa
_____, bem como formular propostas verbais, recorrer e
praticar todos os demais atos inerentes ao certame.

_____, ____ de _____ de 2016.

Carimbo e Assinatura do Credenciante

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

_____, CNPJ Nº _____,
_____, sediada _____, declara, sob as
penas da Lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua
habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar
ocorrências posteriores.

_____, ____ de _____ de 2016.

Carimbo e Assinatura do Representante Legal

ANEXO IV

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº ____/2016

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O CIDEMA E DE OUTRO A EMPRESA _____, NOS TERMOS DA LEI Nº 8666/93.

O CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL E MEIO AMBIENTE – CIDEMA, pessoa jurídica de direito público, inscrito no CNPJ sob o nº 03.455.536/0001-90, com sede na Av. Getúlio Vargas, 571-S, Sala 02, Bairro Centro, Chapecó, Estado de Santa Catarina, por seu Presidente, Senhor Fabiano da Luz, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE**, e a empresa (qualificação), doravante denominada simplesmente de **CONTRATADO**, em decorrência do Processo Administrativo nº 2/2016, Pregão Presencial nº 2/2016, homologado em, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei Nº 8.666, de 21/06/93 e legislação pertinente, ao Edital e à proposta, celebram o presente instrumento sob seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1 O presente contrato tem por objeto a **PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS PROFISSIONAIS DE SONDADOR PARA OPERAR O EQUIPAMENTO (SONDA), A SER UTILIZADO NAS AÇÕES DE PERFURAÇÕES DE POÇOS ARTESIANOS NOS MUNICÍPIOS CONSORCIADOS.**

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

2.1 O **CONTRATANTE** pagará ao **CONTRATADO**, pelos serviços prestados, o valor mensal de R\$, acrescido de 0,00 (por extenso) por metro linear perfurado.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

3.1 O pagamento será efetivado por meio de Depósito Bancário em até 10 (dez) dias após a realização do serviço, à vista da Nota Fiscal, devidamente recebida e aceita pelo Contratante, acompanhada de relatório indicando o número de poços perfurados no mês, e em qual (is) município(s), bem como a quantidade de metros de cada um deles.

CLÁUSULA QUARTA - DO PRAZO DE VIGÊNCIA / DO REAJUSTE DO VALOR

4.1 O presente contrato vigorará por 12 (doze) meses, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado ao prazo de vigência estabelecido no TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA celebrado entre o CIDEMA e o GOVERNO DO ESTADO DE SANTA CATARINA.

4.2 Na hipótese de prorrogação do prazo de vigência do presente contrato, aplicar-se-á sobre o valor convencionado o índice acumulado do IGP-M nos 12 (doze) meses imediatamente anteriores ao do vencimento.

4.3 Durante o período de 12 meses vigência do presente contrato não incidirá qualquer tipo de reajuste

CLÁUSULA QUINTA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

5.1 A fiscalização do presente contrato fica sob a responsabilidade do funcionário do CIDEMA, senhor(a) _____, com a incumbência de exercer toda e qualquer ação de orientação geral, controle e fiscalização da execução contratual.

5.2 Compete ao Fiscal do Contrato, dentre outras atribuições:

a) solicitar ao Contratado e seus prepostos, ou obter da Administração, tempestivamente, todas as providências necessárias ao bom andamento deste contrato e anexar aos autos do processo correspondente, cópia dos documentos escritos que comprovem essas solicitações de providências;

- b) acompanhar a entrega e atestar seu recebimento definitivo;
- c) encaminhar ao setor financeiro os documentos que relacionem as importâncias relativas e multas aplicadas ao Contratado, bem como os referentes a pagamento.
- d) anotar em livro próprio as ocorrências detectadas ao longo da vigência do Contrato, notificando e advertindo o Contratado de tudo o que for constatado;
- e) encaminhar relatório ao Gestor do Contrato, sendo o caso, para que este tome as medidas legais cabíveis.

CLÁUSULA SEXTA - DAS DESPESAS E FONTES DOS RECURSOS

6.1 As despesas decorrentes do presente contrato correrão por conta da dotação 3.3.90.36, do orçamento aprovado para o exercício de 2016.

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS DO CONTRATADO / DO CONTRATANTE

7.1 O Contratado obriga-se a:

- a) iniciar a prestação dos serviços em até 05 (cinco) dias úteis, contados da assinatura do presente contrato;
- b) zelar pelos equipamentos colocados à sua disposição, bem como pela manutenção dos mesmos sempre que necessário;
- c) permitir que os prepostos do Contratante inspecionem a qualquer tempo e hora o andamento dos serviços;
- d) dar ciência ao Contratante sobre qualquer anormalidade identificada na execução dos serviços, inclusive naqueles que venham a interferir, de algum modo, nas atividades que estão sendo executadas;
- d) prestar os esclarecimentos que forem solicitados pelo Fiscal/Gestor do contrato e atender prontamente a eventuais solicitações/reclamações, assim como obedecer às normas legais pertinentes à execução dos serviços;
- f) responder por perdas e danos que vier a sofrer o Contratante, em razão de sua ação ou omissão, dolosa ou culposa, independentemente de outras cominações

contratuais ou legais a que estiver sujeita, garantindo o contraditório e a ampla defesa, nos termos da legislação aplicável;

g) respeitar todos os padrões de segurança estabelecidos pelo Contratante;

h) seguir/observar o cronograma de perfurações de poços artesianos elaborados pelo Contratante;

i) apresentar a Nota Fiscal de prestação dos serviços até o último dia de cada mês, acompanhada de relatório indicando o número de poços perfurados no mês, e em qual (is) município(s), bem como a quantidade de metros de cada um deles.

7.2 O Contratante obriga-se a:

a) prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado;

b) fiscalizar a execução e a qualidade dos serviços;

c) cumprir as condições e prazo de pagamento;

d) designar um Gestor do Contrato;

e) notificar o Contratado sobre qualquer irregularidade encontrada na execução dos serviços contratados;

f) exercer permanente gestão e fiscalização na execução dos serviços, registrando ocorrências relacionadas com a execução do objeto contratado e determinando as medidas necessárias à regularização dos problemas observados;

g) prestar informações, esclarecimentos necessários e dar condições, no que lhe couber, para que a Contratado possa executar os serviços objeto desta contratação;

h) disponibilizar as máquinas, equipamentos, materiais e demais acessórios indispensáveis à execução dos serviços contratados;

i) informar, por escrito, os locais onde serão perfurados os poços e/ou a alteração do cronograma se for o caso;

j) redefinir o prazo e cronograma do projeto em conjunto com o Contratado, caso alguma situação estratégica venha impactar as atividades;

k) fornecer ao Contratado todas as informações técnicas solicitadas sobre o ambiente a ser utilizado na prestação dos serviços;

l) arcar com as despesas de deslocamento, alimentação e hospedagem, sempre que os serviços forem executados fora do Município de Chapecó;

m) arcar com as despesas de seguro de vida do Contratado.

CLÁUSULA OITAVA - DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

8.1 O presente Contrato poderá ser alterado de acordo com o art. 65 da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES

9.1 O descumprimento das obrigações assumidas no edital e no presente contrato, seja parcial ou total, ensejará ao Contratado as seguintes penalidades:

a) Advertência;

b) Suspensão do direito de licitar junto com o Contratante e com os municípios consorciados;

c) Declaração de Inidoneidade.

d) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, sem prejuízo da aplicação das demais penalidades.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 Caberá rescisão de Contrato, por ato unilateral (e formal) do Contratante, no que couber, nos casos previstos e nos art.. 77 e 78 da Lei nº 8666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO

11.1 Para as questões decorrentes deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Chapecó/SC, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Chapecó, ____ de _____ de 2016.

Fabiano da Luz
Presidente do CIDEMA

Representante Legal